



Política de Gestão de Riscos

(Versão 2025-05)

1. Introdução	3
1.1 Abrangência	3
1.2 Conformidade	3
2. Definição dos Riscos.....	3
2.1. Risco de Mercado.....	3
2.2. Risco de Liquidez.....	3
2.3. Risco de Crédito	3
2.4. Risco de Contraparte	4
2.5. Risco Operacional.....	4
3. Comitês, Times e Políticas Relacionadas.....	4
3.1. São afetados por esta política	4
3.2. Políticas Relacionadas	4
3.3. Comitê de Riscos	5
3.3.1. Composição e Ritos	5
3.3.2. Atribuições	5
3.4. Comitê de Compliance e Controles Internos.....	6
3.4.1. Composição e Ritos	6
3.4.2. Atribuições	6
4. Controles	7
4.1. Controles de Risco de Mercado	7
4.2. Controles de Risco de Liquidez	8
4.3. Controles de Risco de Crédito e de Operações Imobiliárias.....	9
4.4. Controles de Risco de Contraparte	9
4.5. Controles de Risco Operacional	10
Histórico de Revisões	11

1. Introdução

Esta política tem como objetivo estabelecer a estrutura de governança necessária para atividade de administração de recursos e serviços qualificados em linha com descrito no Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA. Tal estrutura se concentra em listar, compreender e mitigar todos os riscos inerentes a atividade bem como estabelecer os ritos internos pelos quais os casos deverão seguir a fim de tomada de decisões diligentes, tempestivas e eficazes, sempre tendo como princípios a inegociável proteção do capital dos investidores, a legalidade e aderência a estrutura regulatória vigente, a boa fé e a transparência.

1.1 Abrangência

Os procedimentos e estruturas descritas neste manual se aplicam a todas as atividades do grupo RJI que é composto por:

- (i) RJI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; e
- (ii) RJI Gestão e Investimentos Ltda.

1.2 Conformidade

Os Procedimentos descritos pretendem cobrir o exigido no seguinte arcabouço regulatório:

- (i) RCMV 175.
- (ii) RCMV 21.
- (iii) Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA.

2. Definição dos Riscos

2.1. Risco de Mercado

Trata-se da incerteza sobre perdas financeiras advindas de eventos exógenos nos mercados e/ou idiosincrasias dos ativos que resultam em um aumento da volatilidade no resultado do portfólio, podendo ficar acima do esperado e/ou contratado.

2.2. Risco de Liquidez

Trata-se da incerteza sobre perdas financeiras advindas da liquidação forçada de ativos para honrar resgates ou compromissos financeiros.

2.3. Risco de Crédito

Trata-se da incerteza sobre perdas relacionadas a eventos de crédito tais como:

- deterioração das garantias.
- piora na condição financeira do devedor, divulgada ao mercado por fatos relevantes.
- não cumprimento de covenants.
- não cumprimento de uma obrigação financeira contratada.

2.4. Risco de Contraparte

Trata-se da incerteza sobre perdas relacionadas a não cumprimento de obrigações, financeiras e não financeiras, que tenham sido contratadas pelas partes interessadas na administração e gestão ou diretamente pelo fundo administrado.

2.5. Risco Operacional

Trata-se da incerteza sobre perdas relacionadas a eventos operacionais, incluem-se:

- Fraudes internas e externas.
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços.
- Falhas na execução e não cumprimento das políticas internas.
- Danos a ativos físicos.
- interrupção das atividades.
- Falhas em sistemas.
- Demandas trabalhistas.
- Falhas de segurança.

3. Comitês, Times e Políticas Relacionadas

Comitês são estruturas colegiadas multidisciplinares que garantem tomadas de decisão céleres e tempestivas diante de um determinado risco definido em [\(2\)](#). Também cabe aos comitês estabelecer e revisar limites dos indicadores e estatísticas que formam o conjunto de evidências nas quais vão se debruçar para decidir sobre determinado tema. Por fim, é prerrogativa dos comitês a revisão periódica das políticas que os instituem e os governam.

3.1. Afetados por esta Política

- Diretor de Risco.
- Diretor de Administração Fiduciária.
- Head de Compliance.
- Head Jurídico.
- Head de Recursos Humanos.
- Time de Risco/Precificação.
- Time de Compliance.
- Time Jurídico.

3.2. Políticas Relacionadas

- (3.2.1) Política de Apreçamento e Acompanhamento de Valores Mobiliários e Imobiliários.
 - Esta política detalha os procedimentos, modelos, metodologias e princípios basilares da atuação do Time de Risco e Precificação bem como a estrutura básica requerida para que seja atendida.

- (3.2.2) Política de Treinamento
 - Esta política detalha os procedimentos, modelos, metodologias e princípios basilares da atuação do Time de Compliance bem como a estrutura básica requerida para que seja atendida.
- (3.2.3) Plano de Continuidade de Negócios
 - Esta política detalha as fases e as camadas do plano bem como os testes de aderência que devem ser realizados a fim de garantir que todos os pontos funcionarão como planejado diante de um evento adverso que ponha em risco a continuidade da operação.
- (3.2.4) Política de Conheça seu Cliente, Parceiro, Prestador de Serviços e Colaborador
- (3.2.5) Política de PLD (“Prevenção à Lavagem de Dinheiro”)

3.3. Comitê de Risco

Comitê de Risco tem como objetivo garantir que os ativos estejam sendo marcados pelo valor justo aplicando a Política de Apreçamento e Acompanhamento de Valores Mobiliários e Imobiliários.

Este comitê também deve tratar sobre temas de Risco de Crédito, Liquidez, Mercado e qualquer desenquadramento regulatório ou tributário do portfólio investido a fim de garantir a aderência na estrutura regulatória vigente, garantir que a marcação a mercado esteja a valor justo e aderente as políticas internas.

3.3.1. Composição e Ritos

Compõem este comitê:

- Diretor de Risco ou Nominado (*)
- Head Administração Fiduciária ou Nominado (*)
- Superintendente Executivo Operacional ou Nominado (*)
- Head de Compliance ou Nominado (*)
- Head do Time Jurídico ou Nominado
- Representantes dos times de risco, compliance e jurídico sem direito a voto

(*) Obrigatório

A convocação pode ser feita por qualquer membro ou representante de time com cadeira.

O Voto de minerva é do Diretor de Risco ou nominado e se aplicará sobre maioria simples dentre os representantes com direito a voto.

3.3.2. Atribuições

- Estabelecer padrão metodológico/contábil em linha com Política de Apreçamento e Acompanhamento de Valores Mobiliários e Imobiliários para todas as posições e operações nos fundos administrados.
- Aplicar metodologia de Provisão para Devedores Duvidosos contida em Política de Apreçamento e Acompanhamento de Valores Mobiliários e Imobiliários observando todas as condicionantes jurídicas e fatos relevantes conhecidos.
- Solicitar Legal Opinion para melhor embasamento.

- Estabelecer os limites para as estatísticas e métricas de risco de mercado registrando em ata anualmente os valores e revisando tais valores caso pertinente.
- Estabelecer os limites para as estatísticas e métricas de risco de liquidez registrando em ata anualmente os valores e revisando tais valores caso pertinente.
- Estabelecer os limites para as estatísticas e métricas de risco de crédito registrando em ata anualmente os valores e revisando tais valores caso pertinente.
- Convocar Assembleias extraordinárias.
- Fechar os fundos para aplicação e resgates quando ocorrerem violações em cenários de estresse ou eventos exógenos.
- Revisar anualmente Política de Apreçamento e Acompanhamento de Valores Mobiliários e Imobiliários.
- Revisar anualmente os limites e parâmetros das métricas previstos nesta política.
- Deliberar sobre a renúncia na prestação de serviços.

3.4. Comitê de Compliance e Controles Internos

Este comitê tem como objetivo tratar sobre temas relacionados a Risco de Contraparte e Riscos Operacionais. Deve garantir a aplicação e revisão das políticas além da correção e mitigação de riscos desta natureza.

3.4.1. Composição e Ritos

Compõem este comitê:

- Diretor de Risco ou Nominado (*)
- Superintendente Executivo Operacional ou Nominado (*)
- Head de Compliance ou Nominado (*)
- Head do Time Jurídico ou Nominado.
- Representantes dos times de risco, compliance e jurídico sem direito a voto.

(*) Obrigatório

A convocação pode ser feita por qualquer membro ou representante de time com cadeira.

O Voto de minerva é do Diretor de Risco ou nominado e se aplicará sobre maioria simples dentre os representantes com direito a voto.

3.4.2. Atribuições

- Estabelecer conteúdo programático de treinamento em PLD (“Prevenção a Lavagem de Dinheiro”) e KYC (“Know Your Customer”) aos colaboradores e garantir a adesão dos treinamentos tomando medidas cabíveis.
- Estabelecer conteúdo programático de treinamento em Acompanhamento de Crédito e Auditoria de Lastro e controle de liquidez aos colaboradores pertinentes e garantir a adesão aos treinamentos tomando medidas cabíveis.

- Estabelecer, promover e tomar medidas cabíveis diante de resultados de testes de aderência à todas as políticas listadas em 3.2 e nesta política com periodicidade mínima de 1 ano. Podendo ser efetuados de maneira amostral.
- Revisar anualmente a lista de prestadores de serviço gerando uma “black list” de empresas e parceiros que devem assinar termos de ajuste de conduta ou ter seus contratos distratados.
- Revisar anualmente Política de Treinamento.
- Revisar anualmente Plano de Continuidade de Negócios.
- Promover anualmente campanha de mitigação de riscos mapeados pelo time de compliance.

4. Controles

4.1. Controles de Risco de Mercado

As estatísticas e métricas de controle de risco de mercado são aferidas diariamente e confrontadas com limites pré-estabelecidos em Comitê de Risco pelo Time de Risco/Precificação.

As métricas são as seguintes:

- 1- Value At Risk (VaR ou BVaR) paramétrico** – Se trata do valor máximo que se pode ter de perda (ou perda relativa a um benchmark) em um determinado portfólio, com intervalo de confiança definido, em um dia. Assume-se neste modelo que os retornos dos fatores de risco são independentes e identicamente distribuídos, o que pela lei dos grandes números, acarretaria na normalidade da distribuição do retorno do portfólio. É aplicado um modelo de média com decaimento exponencial com taxa definida (EWMA) na estimação da matriz de variância covariância do portfólio.
- 2- Stress Testing** – Aplica-se um vetor de choques exógenos nos valores dos fatores de risco que emula uma situação de estresse de mercado específica que chamamos de cenário. Então para cada cenário é realizado o Full Valuation dos Ativos e se verifica qual seria a perda que o portfólio teria se submetido a este cenário.

Caso se entenda que a volatilidade ou a exposição a certos mercados está acima de um determinado patamar estabelecido em regulamento ou acordado entre gestores, esta instituição e cotistas, a RJI tem o dever de induzir que o gestor efetue operações de hedge, diversificar sua carteira ou liquidar operações que estejam sendo detratoras dos indicadores e estatísticas. O Gestor será notificado e terá um prazo de um dia para retornar com um plano de ação consistente que estabeleça um prazo para normalização.

Caso não haja liquidez suficiente nos mercados para que se efetue tais operações ou que se demonstre inaptidão ou má fé por parte dos gestores na condução deste plano de ação, é dever do *Comitê de Risco* fechar o fundo e convocar uma assembleia de cotistas com a ordem do dia sendo a destituição do gestor, cisão da fração do portfólio não afetada ou liquidação do fundo.

4.2. Controles de Risco de Liquidez

As estatísticas e métricas de controle de risco de liquidez são aferidas diariamente e confrontadas com limites pré-estabelecidos em Comitê de Risco pelo Time de Risco/Precificação.

As métricas são as seguintes:

Plano de Liquidação forçada— Para cada ativo da carteira segue-se um script de liquidação em que se deve considerar, nesta ordem, quando aplicável para ativos não bloqueados em margem:

- 1- **Profundidade de mercado:** Utiliza-se fontes públicas para se obter o volume negociado de ativos de mesma Classe e Emissor. Multiplica-se por um fator de desconto que representa a fração do volume negociado no dia que é possível se liquidar sem impactar o preço de mercado. O resultado deve ser tratado como o valor a liquidar por dia daquele ativo durante o plano de liquidação. Títulos públicos são tratados como liquidáveis em D0.
- 2- **Fluxo de pagamento de ativos de renda fixa e Fundos Fechados:** Não havendo profundidade de mercado suficiente, adota-se como premissa que o ativo será levado até o vencimento. Utiliza-se então o fluxo de caixa descontado e “penalizado” por um fator de risco por classe de ativo para se montar a previsão de liquidação.
- 3- **Prazo de Liquidação de Resgates de Cotas de Fundos Abertos. Simula-se boletas de resgates totais.**
- 4- **Demais Ativos são tratados como ilíquidos.**

Com este plano de liquidação forçada em mãos, é possível estimar a fração do Patrimônio do fundo que é liquidável no prazo de liquidação dos resgates. A esta métrica chamamos de “colchão de liquidez”.

Para fundos abertos este valor deve ser confrontado com estimativas de resgates em situações adversas como crises bancárias (teste de estresse ordinário 1), para o determinado fundo, geradas e aprovadas pelo Comitê de Risco. Para determinar esta estimativa, considera-se a série histórica de resgates do próprio fundo.

Outro cenário de estresse (teste de estresse ordinário 2), aplicamos a metodologia divulgada pela ANBIMA publicada como **Matriz de Probabilidade de Resgates**. Se estas métricas não são compatíveis, deve-se notificar o gestor e solicitar em um dia um plano de ação. Se o Plano de ação não parecer viável é dever do time de Risco convocar o Comitê de Risco.

Adicionalmente, pode-se restringir a profundidade de mercado a ser utilizada bem como utilizar estresses alternativos como simular um resgate de 10 e 30 maiores cotistas do fundo, utilização de teste de estresse em ciclos de resgate para acompanhar o comportamento da liquidez no futuro e testes que componham um cenário de acionamento de cláusula de pagamento antecipado caso seja pertinente em determinado fundo. Esses cenários alternativos são relevantes, entretanto, não geram ação obrigatoriamente tempestiva como no caso dos cenários ordinários. Dessa forma, a periodicidade de geração de cenários alternativos não é diária e será determinada pelo time de risco.

O estresse não é aplicável a fundos fechados e abertos exclusivos.

4.3. Controles de Risco de Crédito e de Operações Imobiliárias

Para se manter aderente a esta política o time de Compliance deve, no mínimo:

- Manter em diretório de rede, aberto a todos os membros do Comitê de Risco, todos os documentos relacionados a:
 - Devedores
 - Garantias
 - Operações
 - Imóveis

Para se manter aderente a esta política o Time de Risco e Precificação deve, no mínimo:

- Na iminência da ocorrência de qualquer tipo de evento de crédito, deve-se registrar em base de dados. Deve-se também coletar dados da operação mais atualizados para preparação de um relatório de crédito considerando o novo evento, disponibilizando documento no diretório de rede e enviar a todos os membros do Comitê de Risco. São Eventos de Crédito:
 - Mudança de Rating de Emissão.
 - Mudança de Rating de Emissor.
 - Não Cumprimento de Covenants.
 - Atraso Pagamento de Parcelas..
 - Pedidos de Falência.
 - Pedidos de Recuperação Judicial.
 - Fato Relevante sobre emissão ou emissor ou garantias.
- Convocar o Comitê de Risco caso o evento de crédito altere a percepção de valor justo do instrumento
- Manter uma lista operações e emissores críticos para revisão periódica em linha com ofícios circulares publicados pela CVM.

4.4. Controles de Risco de Contraparte

Para se manter aderente a esta política o time de Compliance deve, no mínimo:

- Manter registros de documentos relacionados aos prestadores de serviços
- Manter registros de Erros operacionais realizados pelos prestadores de serviços classificando por gravidade e por impacto financeiro de modo a municiar o **Comitê de Compliance e Controles Internos com dados suficientes para a manutenção da “black list” de fornecedores.**
- Realizar checagens em repositórios de dados públicos e privados para atestar que não haja qualquer tipo de menção do prestador de serviço em listas de trabalho escravo ou ligações com organizações terroristas.
- Realizar checagens em repositórios de dados públicos e privados para atestar que não haja qualquer tipo de indício de fragilidade financeira do prestador de serviço, tais como, fatos relevantes, recuperação judicial de membro do grupo ou empresa coligada, dívidas tributárias e dívidas trabalhistas.
- Realizar checagens em repositórios de dados públicos e privados para atestar que os diretores não sejam pessoas politicamente expostas. Caso sejam aprovar a parceria somente com anuência do Diretor de Risco e Compliance.

4.5. Controles de Risco Operacional

O controle do risco operacional é realizado por intermédio de uma ferramenta interna para registro das ocorrências de falhas, dos planos de ação para sua remediação e das solicitações dos órgãos reguladores, autorreguladores, fiscalizadores e Ministério Público.

Adicionalmente, são registrados a tipificação dessas ocorrências, os prazos acordados para atendimento dos planos de ação, os responsáveis e os processos envolvidos.

Esses registros são classificados como:

- **Apontamentos:** situações de falhas identificadas pela auditoria externa, órgãos reguladores, autorreguladores e fiscalizadores.
- **Ocorrências:** situações de falhas identificadas pelos Colaboradores do Grupo RJI.
- **Solicitações:** requisições de documentação ou pedidos de informação originadas pelos órgãos reguladores, autorreguladores, fiscalizadores, Ministério Público e área de Compliance.

O conjunto desses elementos permite o cálculo de 3 (três) indicadores de risco:

- **Tempestividade:** indica o quanto uma determinada área ou processo consegue atender às solicitações dentro do prazo acordado.
- **Efetividade:** indica o quanto uma determinada área ou processo consegue responder de forma definitiva (ou seja, sem recorrência) a um apontamento, ocorrência ou solicitação.
- **Atraso:** indica a média de dias decorridos após a data planejada para a implementação dos planos de ação ou do atendimento das solicitações.

Além de evidenciar o histórico das ocorrências de falhas, estes indicadores são utilizados para dar foco de atenção a Diretoria e explicitar tendências que permitam planejar medidas de ação preventiva.

Por fim, para se manter aderente a esta política o time de Compliance deve:

- Manter registros de certificações em treinamentos internos de todos os funcionários
- Manter registros de erros operacionais sempre que provocados por qualquer uma das áreas afetadas por esta política
- Manter registros de relatórios de auditoria interna e garantir que estes sejam feitos anualmente
- Manter registros de relatórios de auditoria externa e garantir que estes sejam feitos anualmente
- Avaliar Fluxos operacionais e mapear potenciais riscos sempre que haja mudança nesta ou em qualquer política relacionada. Para todo risco mapeado é necessário atribuir sua frequência (Alta, Média, Baixa) e Gravidade (Alta, Média, Baixa) para priorização de medidas mitigantes incentivadas e promovidas pelo Comitê de Compliance e Controles Internos
- **Garantir que todos os Itens do Plano de Continuidade de Negócios estejam sendo cumpridos aplicando testes de aderência anualmente**
- Garantir a existência, em cada área, de um indivíduo que será **Department Recovery Owner** que se encarregará de documentar todos os processos da área através de manuais operacionais e que se responsabilizará em caso de descontinuidade, durante as auditorias e testes de aderência.

Histórico de Revisões

Versão	Modificações
2025-05	Reformulação Completa da Política na esteira do Termo de Compromisso da Anbima substituindo o antigo Manual de Gestão de Riscos.